

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2019

EMENDA 01

Dar a seguinte redação ao § 2º do art. 142-A da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, que está sendo acrescentado pelo art. 2º do Projeto:

“§ 2º - A gratificação será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da referência salarial atual do servidor.”

Justificativa:

A emenda altera o percentual da gratificação, passando de 25% para 30% da referência salarial atual do servidor.

A proposta decorre de novos estudos realizados pela Prefeitura após a reunião promovida por essa Câmara Municipal, realizada em 17 de outubro de 2019, das 18h30 às 21h30, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, com a participação de Vereadores, motoristas e motoristas socorristas, Secretários Municipais da Fazenda, de Planejamento Econômico, da Administração, da Educação e da Saúde, Comissão Especial de Gestão de Pessoas (Portaria nº 35893/2019) e Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília - SINDIMMAR.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de outubro de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal